



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

PROCESSO: 60585.001045/2019-18

TERMO ADITIVO nº 038-CONTRAT/2020-MD

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 033/2019-MD, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e a empresa ORIENTE-SE PRODUÇÕES LTDA.

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contra-Almirante (IM) **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/GM-MD, de 23/12/2019 (publicada no DOU nº 1, Seção 2 de 02/01/2020), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **ORIENTE-SE PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **16.894.574/0001-90**, denominada **CONTRATADA**, com sede no SHN Quadra 1, Bloco A, Conjunto A, Sala 313 - Asa Norte – CEP 70701-010 - Brasília/DF, representada neste ato pelo Senhor **AMRO SAAD TAWFIK EL SEOUDI DUARTE**, portador do RNE V521442-1, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 742.490.451-53, têm entre si o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusulas Segunda do **Contrato nº 033/2019-MD**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de **11/09/2020 até 10/09/2021**.

1.2. Estabelecer o valor da contraprestação dos serviços em **R\$ 157.860,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)**.

1.3. Ratificar o direito da Contratada ao reajuste contratual, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato original, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (Inc. II, § 2º, art. 30-A da IN nº 6/SLTI-MPOG/2013), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as

disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

2.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços ora contratados, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

2.2. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro e o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação: Gestão/Unidade 10404/0001 – PTRES 085621 – Fonte 0100 – Programa de Trabalho 0521220582D550001 – Elemento de Despesa 33.90.39.

3.2. Tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800763, de 02/09/2020.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. Com as alterações constantes deste Termo, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

4.2. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Termo, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Pelo Contratante:

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Pela Contratada:

AMRO SAAD TAWFIK EL SEOUDI DUARTE
Representante da Empresa

Testemunhas:

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS COSTA
Gestor do Contrato

GABRIELA SIQUEIRA BORGES
Fiscal Técnico



Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Siqueira Borges, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 08/09/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **AMRO SAAD TAWFIK EL SEOUDI DUARTE, Usuário Externo**, em 08/09/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 10/09/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2658514** e o código CRC **E4EC5761**.